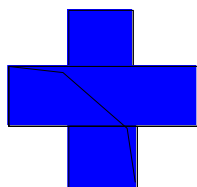


1 No dia 07 de abril de 2021, as 14h 23 Conselheiros presentes, via web conferência.. **Presidente**
2 **Gilberto Figueiredo** - Declara aberta a reunião Ordinária do mês de abril/2021, coloca em votação
3 a ata da reunião ordinária do mês de março/2021. Anuncia a aprovação da ata por unanimidade.
4 **Concedida a fala para a Secretária Executiva Lúcia Almeida para o expediente Relevante:**
5 Comunica a presença do Sr. Fábio Barbosa, Defensor Público do Estado de Mato Grosso, informa o
6 recebimento do documento de substituição da Cons, Leda e que encaminha a Sra Laura Kelly de
7 Barros como Cons. Suplente representando o COSEMS, Informa que a equipe técnica vem
8 acompanhando e assessorando alguns municípios via telefone, reunião on line e que tem
9 aumentado a demanda dos municípios com vários Conselhos sendo destituídos pelos Gestores
10 municipais de saúde, Informa que as demandas da ultima reunião ordinária foram encaminhadas aos
11 setores competentes. **Presidente Gilberto Figueiredo: Pergunta se há inclusão de pauta. 01**
12 **inclusão de pauta Cons. Elizabete Silva – Discussão e deliberação referente a inclusão de**
13 **pessoas com deficiências no grupo prioritários para imunização; 01 inclusão – Cons.**
14 **Alexandre Henrique: Discussão e deliberação referente campanha “abril saúde”; 03 inclusão**
15 **Cons. Leonardo: Discussão e deliberação referente a realização da Conferência Estadual de**
16 **Saúde Mental. Em regime de votação as propostas de inclusão de pauta apresentada. Aprovadas**
17 **por unanimidade. Primeira pauta 4.1 Discussão e deliberação referente ao retorno das reuniões**
18 **ordinárias de forma presencial, (conforme foi deliberado na reunião ordinária do mês de**
19 **fevereiro); Em votação, Com 01 voto contrário, fica Definido manter reunião online. pauta 4.2**
20 ***Apresentação, discussão e deliberação referente encaminhamento/ relatório da Comissão***
21 ***Eleitoral e Ética do CES-MT:*** Leitura do relatório na integra pela Assessoria Jurídica do CES
22 Ingrid Paesi. COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E ÉTICA - **PARECER Nº**
23 **001 / 2021-** COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E ÉTICA.Trata-se de
24 encaminhamento dado pela **Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica** à esta Comissão,
25 tendo em vista Representação feita à Controladoria Geral do Estado pela **Conselheira Suplente**
26 **Elda Mariza Valim Fim, representante do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher –**
27 **NEOM,** apontando indícios de fraude na representação do Movimento Negro, bem como fatos que
28 foram objeto de deliberações do Pleno. Deste modo, a **Comissão de Monitoramento e**



29 **Cooperação Técnica** solicita análise de conduta da Conselheira Suplente Elda Mariza Valim Fim,
30 conforme Memória de Reunião abaixo:

Reunião da Comissão Especial Monitoramento e Cooperação Técnica 001/CES/MT

Data: 15/02/2021

Horário: 14:00

Pauta:

Pauta:	ENCAMINHAMENTO
01 - Discussão referente Projeto de monitoramento e cooperação técnica do CES; (cons. Edvande França);	01-Apresentar o Projeto da Comissão Especial de Monitoramento e Cooperação Técnica ao Pleno para conhecimento.
02 - Discussão e encaminhamento referente processo de denúncia da Conselheira Elda; (Cons. Edvande França)	02 - Encaminhar à Comissão de ética a conduta da Conselheira Elda Valim, tendo em vista que mesmo após deliberação do Pleno sobre o arquivamento de Denúncia a Conselheira continua com a postura de acusar e denegrir a imagem do Conselho.
03 - Discussão e encaminhamento referente a destituição do conselho Municipal de Pontes e Lacerda; (alteração da Lei municipal que cria o Conselho sem conhecimento e anuência do CMS);	03- Discutir no Pleno sobre visitas aos municípios.

31
32 É o relatório.

33 Prefacialmente, insta mencionar que foi encaminhado à este Conselho Processo nº
34 4792/2021(**doc.01**) protocolado na Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado com o seguinte
35 teor:

Assunto:

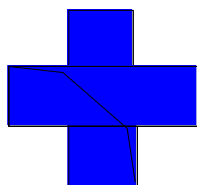
Representação contra Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde.

Mensagem:

Senhor Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso.
A denuncia que está detalhada anexo não é do Observatório e já apresentei na comissão Eleitoral e Ética do CES e foi arquivada, a mesma comissão deu parecer favorável à prorrogação do mandato da denunciada por dois anos sem eleições pelo pleno o que deveria acontecer em agosto o final do mandato; Então estou representando à CGE na qualidade de cidadão porque os fatos são gravíssimos pois relacionados à representatividade da sociedade diante daquele Conselho. Fico à disposição em caso de dúvidas e farei a complementação da denúncia com indícios de fraude na representação do movimento negro.

36
37 Em resposta a Controladoria Geral do Estado foi encaminhado Memorando nº008/SGCES/2021
38 (**doc.02**), com o seguinte teor:

39



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

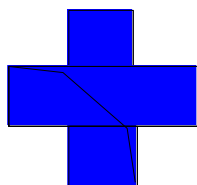
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Prezado Senhor, Perscrutando o Processo nº4792/2021, foi possível observar que na mensagem de representação em desfavor da Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde fls.02, existem 2 apontamentos, sendo eles: 1) Prorrogação do mandato por 2 anos da Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde; 2) Indícios de fraude na representação do Movimento Negro. Quanto a prorrogação do mandato da Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde, informamos que se deu pelo período de 1 (um) ano e não de 2 (dois) anos conforme mencionado pela demandante. Salientamos ainda que este direcionamento se deu mediante decisão do Pleno em reunião ordinária do dia 05 de agosto de 2020 (**doc.01**). Com relação aos indícios de fraude na representação do Movimento Negro, informamos que a Lei Complementar nº 22/92 assegura 1 (um) representante para o Movimento Social de Promoção de Igualdade Racial, assim todas instituições relacionadas a promoção de igualdade racial reuniram-se em Assembleia Geral para escolhas de Titular e Suplente, resultando nas indicações do Titular Edevande Pinto de França - representante Grucon-MT e Suplente Pedro Reis de Oliveira – representante CENEG-MT (**doc.02**). Ressaltando que a composição dos membros do Conselho Estadual de Saúde é ditada pela Lei Complementar 22/92 e suas respectivas indicações são de responsabilidade das instituições legalmente constituídas. Verificamos que além da mensagem no corpo da denúncia às fls.02, a demandante juntou às fls. 03 a 05 documento endereçado ao Senhor Coordenador da Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do Conselho Estadual de Saúde. Ocorre que documento idêntico foi enviado a este Conselho gerando o Processo nº276464/2020 (**doc.03**). Consequentemente, foi concedido prazo a Secretária Geral para defesa, gerando Processo nº267813/2020 (**doc.04**). Após análise da representação e da defesa da Secretária Geral pela Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética houve conclusão pela improcedência da denúncia (**doc.05**). Neste liame, apontamos que com 10 (dez) dias de antecedência da realização da reunião ordinária de agosto, conforme a artigo 16 do Regimento Interno, a íntegra dos autos referente a denúncia, foi encaminhada por e-mail a todos Conselheiros, para que tivessem tempo hábil para avaliação e posterior posicionamento no Pleno. Assim, na reunião ordinária do dia 05 de agosto de 2020 (**doc.01**) a Comissão Especial Permanente



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

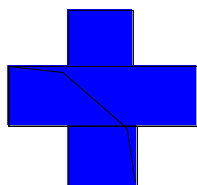
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



68 *Eleitoral e Ética realizou leitura do parecer ao Pleno, colocando em votação, onde conforme*
69 *pode ser verificado as linhas 684, 685 e 686 o relatório foi aprovado pela maioria dos*
70 *Conselheiros, deliberando para arquivamento da denúncia, que gerou a publicação da*
71 *Resolução nº 09/2020 (doc.06). Importante salientar que em todas reuniões deste Conselho é*
72 *efetuado o controle de presença dos Conselheiros, garantindo a paridade dos membros.*
73 *Apontamos ainda que após a realização de cada reunião é elaborada Ata que também é*
74 *analisada e aprovada pelo Pleno. Frisamos que todas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias*
75 *do Pleno do Conselho são abertas ao público e as Atas são publicizadas no site da Secretaria*
76 *de Estado de Saúde. Insta mencionar que na reunião ordinária do dia 05 de agosto de 2020,*
77 *após leitura do relatório por esta Comissão, a **Conselheira Titular do NEOM- Senhora***
78 ***Leila Boabaid**, mencionou que o NEOM não tinha conhecimento sobre a denúncia realizada*
79 *pela Conselheira Suplente. Ocorre que, em momentos seguintes a Conselheira Suplente Sra.*
80 *Elda Mariza Valim Fim, relata que a denúncia foi devidamente apresentada aos representantes*
81 *do NEOM, conforme podemos verificar texto extraído da Ata da referida reunião nas linhas*
82 *426 à 462: “(...) A Conselheira Leila diz ainda que outra questão que lhe chamou a atenção*
83 *foi que ela representa o NEOM e em nenhum (427) momento recebeu encaminhamento do*
84 *NEOM sobre essa denúncia e que acredita que a denúncia (428) não seja do NEOM por que*
85 *para alguém falar em nome de uma instituição, precisa ter o aval da (429) mesma. Diz que o*
86 *relatório é claro quanto a denúncia da instituição porém como membra e (430) representante*
87 *do NEOM diz que desconhece. Diz que não entende que a sua instituição NEOM que (431)*
88 *esteja denunciando afirmando que não houve uma plenária da instituição para deliberar*
89 *sobre a (432) denúncia, enfatiza que não foi apresentado para o NEOM. Diz que entrou em*
90 *contato com a (433) presidente do NEOM que a informou que por telefone entrou em contato*
91 *com a secretaria geral do (434) CES, informando que está com problema no e-mail*
92 *institucional, solicitou que fossem enviados (435) documentos referente ao CES no e-mail*
93 *peçoal em decorrência desse problema . Diz Conselheira (436) Elda sua suplente diz que é*
94 *muito respeitada e querida por todos... **Cons. Daniela Amaral pede (437) questão de ordem***
95 ***– pelo tempo de fala** não concedido pela presidência. **Conselheira Leila (438) Boabaid***



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

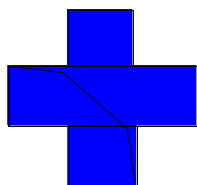
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



96 ***mantém com a fala:..*** porém diz que, quando se discute algo que envolve a instituição, (439)
97 *precisa tomar o cuidado de levar para uma comissão do CES com documento a conselheira*
98 *Leila (440) afirma que não há encaminhamento do NEOM para a denúncia, diz que quer que*
99 *fique registrado (441) que questionou o NEOM sobre isso e que não há tal encaminhamento.*
100 ***Concedido a fala ao (442) Coordenador da Comissão de ética Pedro Reis:*** pergunta se
101 *responde por fala ou após a (443) manifestação dos inscritos. Ingrid Farina (presidente):*
102 *Diz que estão inscritos: Conselheira Elda e (444) Edna e diz que encerrando as inscrições a*
103 *comissão fala em somente uma fala as respostas.(445) Conselheira Leila Boabaid: Diz que*
104 *gostaria que a comissão lhe desse a resposta de que se existe (446) algum documento de*
105 *encaminhamento pela direção da NEOM pelo presidente encaminhando a (447) denúncia .*
106 ***Concedida fala à Ouvidora Edna Marlene:*** A ouvidoria gostaria de um esclarecimento (448)
107 *conforme segue: (integra da fala): “ a ouvidoria geral do SUS passa por um processo*
108 *eleitoral (449) democrático pelo CES e a secretaria geral do CES no Regimento Interno não*
109 *exige processo (450) eleitoral podendo ser de livre nomeação como de livre exoneração” a*
110 *ouvidora reforça que essa (451) informação está no regimento interno do CES, diante da sua*
111 *afirmação a mesma questiona que no (452) caso de uma recondução isso não se transforma*
112 *em uma ilegalidade. A secretaria Executiva Lúcia (453) Almeida: orienta a presidente que o*
113 *questionamento da ouvidora se refere ao próximo assunto da (454) pauta da Comissão que*
114 *não se refere ao relatório que está sendo discutido. Concedida a fala para (455) a*
115 ***Conselheira Elda Valim NEOM:*** A Conselheira diz : “ pra começar eu apresentei tanto para
116 *a (456) Ana Boabaid quanto para a Leila e só não sabia se tinha que formalizar pra diretoria*
117 *do NEOM, (457) mas tenho a data de dois meses atrás que eu passei esses fatos por e-mail*
118 *pra conselheira, talvez ela (458) não tenha visto mas eu cobrei dela se ela tinha lido, depois,*
119 *mais recente eu liguei pra ela, falei da (459) situação e por fim, mandei cópia pra ela por e-*
120 *mail, mas talvez por causa da dificuldade com a (460) internet pode ser que não tenha visto.*
121 *Agora, se ela tive em qualquer momento que eu falei, dito, eu (461) preciso submeter isso ao*
122 *NEOM, eu teria feito isso ou eu teria feito em meu nome, por que não tem (462) (...)”*



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

Neste sentido a Comissão optou por encaminhar via e-mail (neomcbamt@hotmail.com)
Ofício nº 072/SGCES/2020 no dia 14 de setembro de 2020 (doc.03), segue íntegra:

OFÍCIO Nº072/SGCES/2020

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2020.

A

Ilma. Senhora

Dely Boabaid de Carvalho Couto

Presidente do Núcleo de Estudos e organização da Mulher - NEOM

Prezada Senhora.

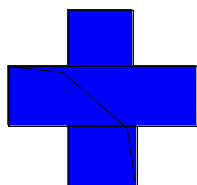
A Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar pronunciamento quanto a postura ética da Conselheira Suplente Elda Mariza Valim Fim na reunião ordinária no dia 05 de Agosto de 2020, pois conforme informações prestadas pela representante titular **Leila Maria Boabaid Levi**, a Presidência do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher - NEOM não teve conhecimento da denúncia ética efetuada (doc.01).

Desta forma diante o fato da Conselheira Suplente ter se utilizado de assento disponibilizado para o Núcleo de Estudos e Organização da Mulher – NEOM, conforme prevê Lei Complementar 22/92, para desempenhar papel inerente e exclusivo da instituição, sem estar investida de autoridade delegada, solicitamos um posicionamento formal da instituição.

Atenciosamente,


PEDRO REIS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
ELEITORAL E ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT

Em que pese o envio, esta Comissão não recebeu resposta da instituição até a presente data.





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



150 Pois bem, no dia **15 de fevereiro de 2021** esta Comissão recebeu a demanda direcionada pela
151 **Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica**, conforme já exposto inicialmente, dando
152 origem ao OFÍCIO Nº003/SGCES/2021 (**doc.04**), convocando a Presidente do NEOM para reunião
153 a ser realizada no dia 01 de março,
154 vejamos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

CÓPIA

OFÍCIO Nº003/SGCES/2021

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2021.

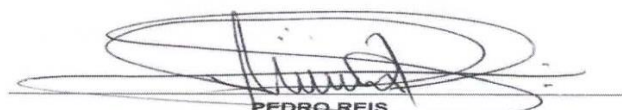
A
Ilma. Senhora
Dely Boabaid de Carvalho Couto
Presidente do Núcleo de Estudos e organização da Mulher - NEOM

Prezada Senhora,

Tendo em vista a ausência de resposta do Ofício nº072/SGCES/2020, de 11/09/2020, enviado via e-mail em 14/09/2020, (anexo), bem como diante do fato de que a Srª Elda Mariza Valim Fim protocolou denúncia na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (Processo nº4792/2021) idêntica a uma denúncia já arquivada pelo Pleno deste Conselho, por se ter sido apurada como improcedente. Vimos respeitosamente convocar a presença de Vossa Senhoria, enquanto representante da Instituição, na reunião que se realizará no dia 01 de março de 2020, às 14h30min, na sala de reunião, na sede do Conselho Estadual de Saúde.

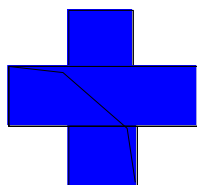
Diante da ausência de posicionamento desse Núcleo, ressaltamos que sua participação é indispensável, pois trata-se da análise da conduta de uma representante dessa Instituição onde esta Comissão encaminhará ao Pleno o relatório para as deliberações que o caso requer.

Atenciosamente,


PEDRO REIS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
ELEITORAL E ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT

*Mariza Soares Boabaid que
Recebi em 24/02/2021
às : 10:20 hs*

155



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

156 Frisamos que além do envio da convocação por e-mail para os 3 (três) endereços eletrônicos
157 cadastrados neste Conselho em nome da instituição (neomcbamt@hotmail.com,
158 delyneom@gmail.com, dely.neom@gmail.com), entramos em contato com a Titular Sra. Leila
159 Boabaid para que nos informasse onde poderia receber o documento, momento em que fomos
160 informados que deveria ser protocolado somente na sede da instituição.

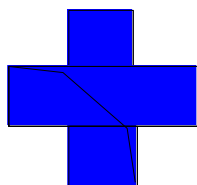
161 Assim, ao buscar o endereço da instituição no cadastro existente neste Conselho, verificamos
162 Rua Rio da Casca, nº 177 Bairro: Centro – Chapada dos Guimarães MT, sendo direcionado um
163 técnico deste Conselho para que procedesse o protocolo do OFÍCIO Nº003/SGCES/2021.

164 Tendo em vista dificuldade da localização do endereço o técnico entrou em contato com a
165 equipe técnica, momento em que a mesma resolveu confirmar o endereço no Cadastro Nacional de
166 Pessoa Jurídica, onde foi verificado a inexistência de endereço bem como a situação cadastral
167 INAPTA (**doc.05**), situação que urge observância para que a instituição não venha a ter sua
168 inscrição baixada de ofício pela Receita Federal com base no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº
169 1.634/2016.

170 Diante o fato do técnico ter encontrado dificuldade na localização pois não havia indicação de
171 placa ou letreiro e diante a inexistência de informação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,
172 insistiram na localização da Rua Rio da Casca, nº 177 Bairro: Centro - Chapada dos Guimarães MT,
173 onde o documento foi devidamente protocolado, sendo recebido por Lauriza Boiabaid no dia 24 de
174 fevereiro de 2021 às 10:20 h.

175 Mesmo diante protocolo, novamente a instituição ficou-se inerte, não comparecendo na
176 reunião nem tão pouco justificando sua ausência.

177 Deste modo, a reunião foi iniciada gerando a Memória de Reunião (**doc.06**) abaixo
178 colacionada:





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

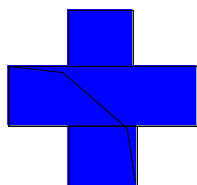
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO
A presente reunião se deu tendo em vista Ofício 003/SGCES/2021 devidamente encaminhado à Presidente do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher (NEOM) convocando a instituição para esclarecimentos quanto à postura da conselheira suplente Elda Valim no Pleno do CESMT. Questionou-se o não posicionamento do segmento NEOM que a conselheira representa como suplente. Foram notificados por duas vezes, sendo na primeira para manifestação e na segunda para comparecimento. Não se manifestaram, não se justificaram e não compareceram demonstrando negligência quanto aos trabalhos deste Conselho. Diante ao não comparecimento da Presidente do NEOM, a Comissão Eleitoral e Ética deu prosseguimento à reunião. Questionou-se o encaminhamento específico da Comissão em relação às medidas a serem tomadas: Advertência ou substituição da conselheira. Sugeriu-se pela advertência do NEOM e substituição imediata da conselheira. Sugeriu-se que seja redigida exposição de motivos esclarecendo todas as situações que levaram à uma possível substituição, a constar: Desrespeito ao Pleno durante reuniões; Desrespeito às deliberações do Pleno; Desrespeito ao Regimento Interno; Desrespeito ao trabalho das Comissões; Desrespeito a Componentes dos CES; Denúncias, calúnias, difamações, agressões verbais, ameaças, Ressalta-se que foi constatado a ação da suplente sem anuência da Titular e da Instituição que esta representa.	Lavrar relatório direcionando advertência à instituição NEOM e encaminhamento ao Pleno do CES/MT recomendando substituição da conselheira.

Isto posto, diante encaminhamento da reunião no dia 01 de março de 2021, foi decidido que relatório seria lavrado por esta Comissão e devidamente encaminhado para deliberação do Pleno na Reunião Ordinária de Abril/2021.

Com estranheza no dia 03 de março de 2021, Reunião Ordinária deste Conselho, nos deparamos com o pedido de Informe da Sra. Leila Boabaid, momento em que a Conselheira Titular do NEON apontou que não houve resposta ao documento enviado à instituição, tendo em vista que o anexo não foi remetido. Realmente a comissão não entendeu a fala, pois além de existir documento anexo ao OFÍCIO N°003/SGCES/2021, a falta de tal documento não impediria a instituição de comparecer a reunião, pois tratava-se de uma convocação. Importante apontar ainda que momento após o informe da Conselheira Leila Boabaid, o Coordenador desta Comissão tentou explicar a situação mas foi prontamente interrompido pela Presidente AdHoc alegando apenas ser um informe não necessitando de explicações. Bem sabemos que a ferramenta de informe não comporta discussão ou votação, mas considerando que se tratou de um documento enviado por esta Comissão à instituição e sabendo do equívodo do informe, o esclarecimento desta Comissão deveria



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



194 ter sido considerado e não refutado de plano. Neste liame, esta Comissão com a intenção novamente
195 de esclarecer os fatos, e diante informe da Conselheira Titular Leila Boabaid na Reunião Ordinária
196 de Fevereiro de 2021, optamos por agendar novamente uma data para que a reunião entre esta
197 Comissão e a Instituição NEON ocorresse. Assim foi feito, no dia 04 de março de 2021 foi
198 protocolado novamente Ofício (**doc.07**) no endereço de Chapada dos Guimarães, convocando a
199 presença da Presidente da Instituição para reunião a realizar-se no dia 10 de março de 2021,
200 conforme abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

OFÍCIO Nº004/SGCES/2021

Cuiabá-MT, 04 de março de 2021.

A
Ilma. Senhora
Dely Boabaid de Carvalho Couto
Presidente do Núcleo de Estudos e organização da Mulher - NEOM

Prezada Senhora,

Tendo em vista a ausência de resposta do Ofício nº072/SGCES/2020, de 11/09/2020, enviado via e-mail em 14/09/2020, bem como diante o fato de que a Srª Elda Mariza Valim Fim protocolou denúncia na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (Processo nº4792/2021) idêntica a uma denúncia já arquivada pelo Pleno deste Conselho, por ter sido apurada como improcedente. Vimos respeitosamente convocar a presença de Vossa Senhoria, enquanto representante da Instituição, na reunião que se realizará no **dia 10 de março de 2021, às 14h, na sala de reunião, na sede do Conselho Estadual de Saúde.**

Ressaltamos que sua participação é indispensável, pois trata-se da análise da conduta de uma representante dessa Instituição onde esta Comissão encaminhará ao Pleno o relatório para as deliberações que o caso requer.

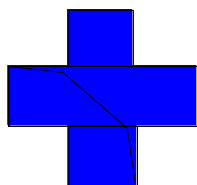
Atenciosamente,


PEDRO REIS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
ELEITORAL E ÉTICA - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT

14/03/2021

Às 15:00

Leonardo Puel



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

203 Pela terceira vez a instituição ficou-se inerte, não se manifestando e por duas vezes não
204 comparecendo na reunião, gerando a seguinte Memória de Reunião (**doc.08**):

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
SECRETARIA GERAL DO CES-MT



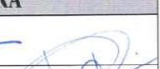
Reunião Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética

Data: 10/03/2021

Horário: 14:00 horas

Pauta: Posicionamento da Comissão de Ética em relação à postura da conselheira suplente, representante do NEOM, Conselheira Elda Valim, desrespeitando às decisões do Conselho Estadual de Saúde de MT.

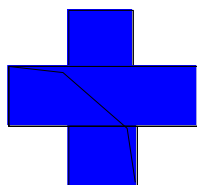
Apoio Técnico: **Ingrid Paese - Assessoria Jurídica**

ASSUNTO		ENCAMINHAMENTO
A presente reunião se deu tendo em vista Ofício 004/SGCES/2021 devidamente encaminhado à Presidente do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher (NEOM) no dia 04/03/2021 convocando a instituição para esclarecimentos quanto à postura da conselheira suplente Elda Valim no Pleno do CESMT. A Instituição NEOM não compareceu e não apresentou justificativas. Frisamos que ofício com o mesmo teor, Ofício 003/SGCES/2021, foi protocolado no dia 24 de fevereiro, convocando a Presidente da Instituição para reunião no dia 01/03/2021, onde não compareceu e também não apresentou justificativas. Deste modo, tendo oportunizado a presença da instituição para esclarecimentos e mesma ter se furtado da sua presença, permanecemos com o direcionamento dado na memória de reunião lavrada no dia 01/03/2021.		Permanece direcionamento na reunião do dia 01 de março de 2021.
CONSELHEIROS MEMBROS		
NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Elizabete Silva	Segmento Usuário	Presente 
Pedro Reis	Segmento Usuário	Presente 
Flávia Tereza	Segmento Usuário	Presente – ON line 
EQUIPE TÉCNICA		
NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Ingrid Paese	Assessora Jurídica	Presente

205

Página 1 de 1

11



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

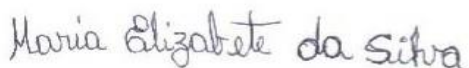
Assim, tendo em vista a não existência de um Código de Ética do Conselho Estadual de Saúde, bem como a ausência no Regimento Interno quanto as sanções cabíveis referente a condutas do caso em tela, trazemos a baila o artigo 60º do Regimento Interno que nos traz o seguinte texto:

“Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em Ata e incorporado ao Regimento”.

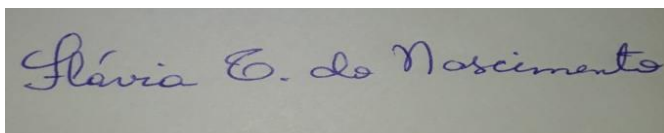
Por todo o exposto, nos posicionamos pela advertência do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher – NEON e a substituição da Conselheira Suplente Elda Mariza Valim Fim. Submetemos o presente parecer a superior apreciação e debilitação do Pleno deste Conselho.

Cuiabá, 22 de março de 2021.

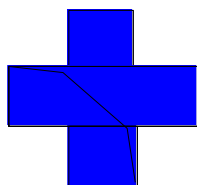

PEDRO REIS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
ELEITORAL E ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT



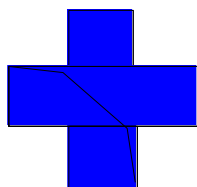
MARIA ELIZABETH DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E
ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT



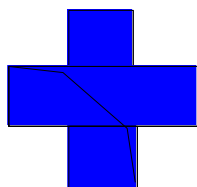
FLÁVIA TEREZA DO NASCIMENTO
RELATORA DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E
ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MT



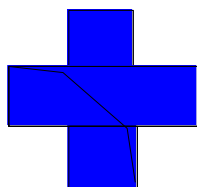
227 **Presidente Gilberto Figueiredo Concede a fala para a Conselheira Leila Boabai NEOM:** A
228 Conselheira diz que o processo não foi instruído corretamente, que consta documento com erro e
229 que a NEOM está sendo desrespeitado por que não se teve minimamente o direito de se manifestar
230 o direito da ampla defesa e que é uma instituição séria que sempre contribuiu com a política de
231 saúde do Estado, diz ainda que que trata-se de denuncia de uma cidadã e não da instituição
232 NEOM e são denúncias gravíssimas, mas que a NEOM sempre esteve à disposição para esclarecer
233 e repete que na denúncia ela não está denunciando o Pleno. Diz que o Coordenador da comissão de
234 ética do CES está atropelando todo o processo, por interesse próprio. A Conselheira diz: que
235 gostaria de dizer a todos os conselheiros que o processo está errado, que não tramitou conforme
236 processo legal, interroga o Presidente que se como responsável pelo Pleno, pelo CES, responsável
237 por receber, despachar, encaminhar via Secretária Geral as correspondências, papéis, expedientes...
238 acusa o Presidente de não ter conhecimento do processo e diz que no CES todo mundo manda e o
239 Regimento Interno fica engavetado, que essa é a grande realidade. A Conselheira diz que se o
240 processo for para a justiça tem certeza de que será absolvido, diz que ninguém em momento
241 nenhum a Instituição NEOM tentou denegrir a imagem do CES, Diz que a NEOM é declarada de
242 atividade pública Federal e Estadual como primeira instituição de mulheres do Estado de Mato
243 Grosso e não iria faltar com a verdade para o Presidente e nem do Pleno do CES e diz que pessoas
244 interessadas que foram acusadas da SGCES e do Movimento de Raças que deveria estar
245 respondendo. **Presidente Gilberto Figueiredo:** Diz que a Conselheira teve 3 minutos de fala e
246 houve um acréscimo e que será rígido em relação ao tempo de fala de todos, pois a reunião precisa
247 avançar e ser objetiva e que o tempo será igual para todos dentro do que prevê o Regimento Interno.
248 **Concedida a Fala para Cons. Elda Valim:** Diz que há muitas coisas e assuntos para ser tratado
249 pelo Conselho diz que há a questão da mortalidade que Cuiabá esta em terceiro lugar de
250 mortalidade em relação a COVID e que então há uma pesquisa chamada “cidades que mais salvam
251 vidas”, e diz que Cuiabá está entre a terceira que menos salva vidas, que a situação é gravíssima
252 com UTIs com 100% de mortalidade, diz que a situação é muito ruim. A Conselheira diz que não
253 quer que nessa situação de pandemia com tanta mortalidade que os conselheiros do CES percam o
254 tempo com o seu caso, diz que se fosse necessário ela mesma abriria mão do cargo de Conselheira



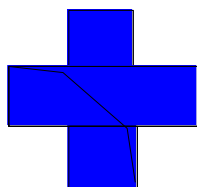
255 para não ter que tomar o tempo do Pleno com esses assuntos. A conselheira diz que a NEOM e que
256 é Conselheira que em nenhum momento foi dito a ela que ela não iria mais participar por estar
257 sendo julgada e que isso seria uma falha. Diz que a Comissão quer que ela saia do CES mas que
258 ainda não saiu e enquanto não saia teria que ser convocada e que em todo tempo foi chamado a
259 NEOM, diz que todo mundo tem problema, tem a pandemia pra cuidar, tem doenças e que não pode
260 comparecer mas que ela como pessoa física não foi chamada, diz que a Comissão quer punir a
261 NEOM e que ela não foi chamada e fala que na sociedade civil é diferente e que o princípio da
262 legalidade, diz que na administração pública só pode ser feito o que a Lei determina e que o cidadão
263 pode fazer tudo o que a Lei não proíbe e que assim sendo diz que tudo que não é vetado é
264 permitido, diz que não tem nenhuma lei que impeça a sociedade civil de denunciar uma pessoa, diz
265 que nenhum lugar irão convence de que pode obrigar uma ONG a punir uma pessoa, diz que isso
266 não existe e diz que isso é interferência do Estado no direito da associação, por fim a Conselheira
267 diz que foi (é) uma honra fazer parte do CES, diz que o CES é muito importante que tem muita
268 coisa a fazer, mas que infelizmente algumas pessoas e atrapalham o andamento e foi esse o motivo
269 de ter feito denúncias, diz que por obrigação de que qualquer servidor e cidadão deverá e que no
270 CES está equiparado como servidora pública e como equiparada mediante a uma situação ruim
271 teria obrigação de denunciar ao órgão que iria apurar e que fez o que era da sua competência.
272 **Presidente Gilberto Figueiredo** – diz que também foi concedido prorrogação dos 3 minutos para
273 cons. Elda. **Concede a fala ao Cons. Edvande França:** O Conselheiro Edvande diz que o
274 Movimento Negro ocupa o assento no CES a muitos anos desde a instituição da Lei Complementar
275 22 de 1992 e que sempre foram respeitosos com todos e com as Legislações e que em nenhum
276 momento tiveram se quer um arranhão no que preconiza a Legislação, seja em questão de falta de
277 ética ou denúncias vazias, falta de participação ou quebra de decoro e mediante a isso e a sua
278 história tomou a providencia necessária e diz que não denuncia a NEOM propriamente mas a Cons.
279 Elda pelas suas acusações vazias e já provadas como improcedentes, que em primeiro lugar foi
280 contra uma comissão a de monitoramento e cooperação técnica do CES, que nada mais é do que
281 resultado de reivindicação da segunda Conferencia Estadual de Saúde que foi depois confirmado
282 pela sexta e sétima conferência e que segue todas as normatização, garantido no PTA, LDO onde a



283 meta inclusive é de alcançar a todos os municípios e que não está sendo possível ultimamente por
284 falta de estrutura. O Conselheiro diz que essas denúncias vazias repetidamente como vem sendo
285 feito só contribui com o enfraquecimento do trabalho do CES e consequentemente com o controle
286 social. Reforça que o trabalho do monitoramento é extremamente importante para os Conselhos de
287 Saúde que tem grande relevância pública e que já proporcionou ao CES prêmios nacional e
288 estadual, diz que a Ouvidora Edna e Ex-Cons. Cândida e outros foram reconhecidas e receberam
289 homenagem a nível nacional pelo trabalho de monitoramento e que é de grande importância para o
290 Controle Social. **Conselheira Leila Boabaid (interrompe) diz que é questão de Ordem:** diz que o
291 assunto pautado não confere com a fala do Cons. Edvande. **Presidente Gilberto Figueiredo:** diz
292 que sim que o trabalho da Comissão de monitoramento faz parte da denuncia e que a fala do
293 Conselheiro está correta e diz ao Conselheiro edvande para prosseguir. Cons. Edvande diz que para
294 encerrar enfatiza o fato de que a conselheira Elda Valim – NEOM, faz vários ataques à servidores
295 da SES, servidores da secretaria gera ao Presidente do CES e a alguns conselheiros em momento
296 em que todos enfrentam a maior crise da saúde pública como a pandemia e que o momento é de
297 todos estarem juntos para salvar a vida da população e não fazer denúncias vazias, improcedentes
298 para enfraquecer o trabalho do Conselho e por isso foi acionado a Comissão de ética para mais uma
299 vez analisar e dar os encaminhamentos e devido e antecipa que vota favorável ao encaminhamento
300 da comissão de ética pelo afastamento da Conselheira. **Concedido a fala ao Cons. Valmir SEMA:**
301 o Conselheiro chama a atenção do Pleno em relação das instituições que compõe o CES, diz que
302 conforme o que consta no relatório a instituição está inapta, e diz que se uma instituição esta inativa
303 na Receita Federal ela não pode ter representante no CES, porque não está legalmente constituída.
304 *(encaminhamento) O Conselheiro diz que quer que seja levantado pela secretaria geral do CES a*
305 *situação cadastral de todas as instituições por que se tiver com situação inativa não pode*
306 *legalmente fazer parte do Conselho.* **Presidente Gilberto Figueiredo:** Diz que acata o
307 encaminhamento do Conselheiro, porém esclarece que a situação da NEOM é que está INAPTA e
308 não inativa e informa também que a Secretaria Geral já fez o levantamento de todas as instituições e
309 aquelas que estiverem na mesma situação será notificada. **Concedido a fala para Cons.**
310 **Guilherme queirós Rep. dos Aposentados-MT.** O Conselheiro diz que fica muito triste com o que

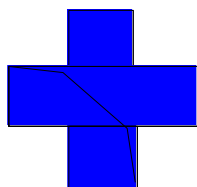


311 está ocorrendo e que esse tipo de situação não pode permanecer no CES, diz que em relação às
312 entidades devem se voltar mais ao trabalho e garantia do controle social e que não pode ter atitudes
313 que mancham a integridade o CES e que é muito sério a questão de estar inapto ou inativo por que
314 tem que estar tudo dentro da normalidade e legalidade e mediante a tudo que apresentou e ao que
315 consta em relatório concorda com encaminhamento da comissão e com posicionamento do Cons.
316 Edvande. **Presidente Gilberto Figueiredo:** Diz que não há mais inscritos para manifestar sobre a
317 pauta encerra-se o debate. Reforça que a pauta nada tem a ver com o Presidente que tem
318 conhecimento do caso como todos, porém trata-se de uma denúncia iniciada em uma comissão
319 enviada à Comissão de ética que avaliou, fez todos os levantamentos necessários para análise e
320 esclarece que o objeto da denúncia não são as acusações já sofridas por várias vezes no próprio
321 pleno como Secretário de Estado de Saúde e em certos momentos até como Presidente do CES,
322 pede que se atente a isso por que não é a pauta do momento e nem da votação e diz que consoante a
323 tudo que já foi enviado e apresentado pela Comissão de Ética coloca em **regime de votação**. Que
324 aqueles que acompanham o relatório da Comissão de ética e aprovam o seu encaminhamento de
325 afastamento da Conselheira Elda Valim representante da NEOM e advertência à instituição NEOM
326 que permaneçam como se encontram. **Cons Leila Boabaid NEOM: (interrompe)** pede questão de
327 ordem. Diz que tem pessoas inscritas para fala no chat. **Cons. Carmem rep. SISMA –**
328 **(interrompe) Diz que se inscreveu e que gostaria de ter reservado o direito a fala. Presidente**
329 **Gilberto Figueiredo:** Diz que apesar da Conselheira Carmem ter se inscrito após o encerramento
330 das inscrições irá lhe conceder o tempo regimental de fala. **Concedido a fala para a Cons.**
331 **Carmem rep. SISMA:** cumprimenta o presidente e a todos presentes e diz: “em que pese ter
332 realmente recebido da secretaria geral do CES os documentos já mencionados em nenhum
333 momento foi solicitado pela secretaria geral que o conselheiro fizesse manifestações oficiais acerca
334 dos fatos apresentados e diz: óbice essa que existe sim como a conselheira Boabaid coloca falhas
335 processuais graves, estão nesse processo vários quesitos que certamente numa avaliação judicial
336 isso seria revertido do meu ponto de vista, acredito que o devido processo legal ele deve prevalecer
337 sobre qualquer situação por ser um preceito constitucional, meu voto nesse momento é contra a
338 saída Conselheira uma vez que ela se manifestou como cidadã e o processo foi devidamente



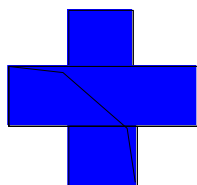
339 arquivado e num segundo momento ela se manifestou também se manifestou como cidadão e como
340 qualquer pessoa brasileira poderia fazer o SISMA é contra”. Concedida a fala para Cons. **Danielle**
341 **Amaral Rep. Ent. Filantrópica.** Diz que foi contemplada na fala da representante do SISMA e que
342 do seu ponto de vista havia pessoa integrante da comissão de ética que deveria ser afastado nesse
343 processo por ser parte interessado da denuncia ou que deveria ser formado nova comissão ou
344 realizado análise com comissão ampliada com novos membros. Diz que diante dos fatos
345 apresentado a Cons. Elda fez a denuncia como cidadã e que em nenhum momento foi questionado a
346 saída dela e diante dos fatos diz que a Instituição Filantrópica é contra a saída da NEOM e sobre
347 falha de inativos é cabe a comissão de ética que avaliou as instituições que podem participar do
348 conselho Estadual. **Presidente Gilberto Figueiredo:** coloca em regime de votação a proposta
349 apresentada pela Comissão de Ética... **Cons. Leila Boabaid (interrompe) Diz que tem uma**
350 **questão de ordem.** Fala que é pra votar de forma nominal... **Presidente Gilberto Figueiredo:** Pede
351 que a Conselheira Leila se contenha, que já anunciou duas vezes a votação e que não irá voltar atrás
352 a todo momento.... **Cons. Leila Boabaid (interrompe):** Diz: “o senhor não tem que voltar atrás,
353 tem que cumprir o Regimento o Senhor não é.... **Presidente Gilberto Figueiredo:** mais uma vez
354 pede que a Conselheira se contenha, diz que ela interrompeu por duas vezes a reunião e que sempre
355 espera que seja um reunião harmônica, que abriu o debate concedendo a palavra a todos os inscritos
356 e com a prorrogação regimental e para a Conselheira foi dado o tempo necessário e até além do
357 regimental e que diante disso não será mais interrompido o processo de votação da proposta da
358 Comissão de ética. E regime de votação. Solicita que os Conselheiros que forem contra o relatório
359 com as devidas propostas da Comissão de Eleitoral e Ética do CES que encaminha advertência da
360 Instituição NEOM e Afastamento da Conselheira Elda Valim se manifeste dizendo seu nome e
361 instituição que representa. Votos contra: Carmem Silvia – SISMA, Daniele Amaral – FHEOS,
362 Leila Boabaid – NEOM. Abstenção: Alexandre Henrique – CRF, Cassia Palos – UFMT, 18 votos
363 favoráveis. Proposta aprovada. **Cons. Presidente Gilberto Figueiredo: Pauta 4.3 - Apresentação**
364 discussão e deliberação referente ao baixo número de vacinação de Mato Grosso em relação a outros
365 Estados; Concedido a fala para apresentação pelo **Cons. Juliano - SES.** O Conselheiro diz que primeiro
366 irá mostrar como acessa e quais informações estão disponíveis para posteriormente abrir para os
367 questionamentos. Diz que as informações sobre a vacina encontra-se no site da Secretaria de Estado de

17



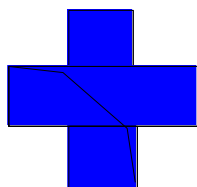
368 Saúde, tanto na pagina interativa da covid19 quanto no site principal da SES. Mostra em tela o site e
369 como o cidadão pode abrir e ter as informações, faz a abordagem de publico alvo distribuição, no site
370 informa como ver o painel de distribuição das vacinas por municípios, com as Resoluções da CIB, de
371 acordo com as remessas e vacinas recebidas do ministério da saúde. No painel é possível observar o eu
372 tem disponível o que foi recebido e o que há de remanescentes. Diz que a partir do recebimento segue a
373 programação d distribuição, publico alvo, resoluções CIB. Diz que no painel de distribuição apresenta
374 detalhamento de cada Resolução da CIB, com a distribuição por município. A exemplo a Remessa 01
375 em 18 de janeiro de 2021 que derivou 3 Resoluções CIB que normatiza a distribuição por município e
376 até a remessa 8 que foi em 10/03/2021 e o painel é atualizado diariamente. Lembra que em cada remessa
377 pode ser acessado e consultar a quantidade de dose para cada município e é possível fazer essa pesquisa
378 por cada município. Em relação das doses distribuídas é um compilado do que consta nas Resoluções, é
379 possível ver no painel e está também no mapa. O conselheiro diz ainda que é possível consultar numero
380 de vacinação do ministério que é uma informação nacional onde o gráfico irá mostrar o desempenho de
381 cada Estado em relação as doses recebidas e aplicadas, Diz que conforme o painel o Estado de Mato
382 Grosso encontrava com 56% de vacinados e nessa planilha nacional também é possível abrir cada
383 município de cada Estado individualmente para fazer consulta e conta numero de vacinas, publico alvo,
384 entre outras informações. Diz que pode realizar uma analise comparativa entre os Estados nesse painel
385 nacional e com base nisso na aba lateral foi feito uma orientação técnica pela SES que é muito
386 importante por que é em relação a saúde indígena que que gera uma série de confusão na questão da
387 oferta e procura por que basicamente os territórios indígenas não esta sempre nas fronteiras com o
388 municípios o que faz uma informação diferente em alguns casos porém nessa informação do painel é
389 possível ver detalhadamente essas informações são importantes por que quando a dose é destinada é
390 enviada para povos indígenas conforme e consta no painel ou seja é direcionado para o Estado. Diz que
391 no painel é possível verificar a quantidade de dose aplicada por município, e por estado bem como a
392 quantidade geral ou separadamente sendo numero de aplicadas na primeira dose e segunda dose. Juliano
393 diz que também sobre o indígena no painel federal tem o vacinometro indígena onde pode se avaliar
394 também sobre a situação das vacinas detalhadamente por Região que clicando no nome do Estado vai
395 aparecer todas as informações e diz que são distribuídos por itinia. Ressalta que as Resoluções da CIB
396 são dentro do que recomenda as notas técnicas do Ministério da Saúde. Diz que em relação ao publico
397 alvo o Estado segue criteriosamente o que determina o Ministério da Saúde. **Concedido a fala para**

18



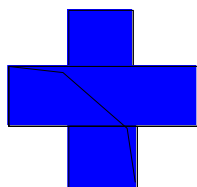
398 **Conselheiro Carlos Bazan Ação Verde:** Carlos Bazan diz que o mais importante é a questão da
399 transparência que se tem nas informações onde o MS da saúde diz o quantitativo de brasileiro a ser
400 vacinado sendo setenta e sete 77.279.664 pessoas e que não tem essa informação de número de pessoas
401 serão vacinados no Estado de Mato Grosso. Diz que nas remessas 01, 02 e 03 possuem Resoluções com
402 ad referendo e isso é preocupante e diz que precisa ter a informação do número de pessoas a ser
403 vacinadas. Presidente Gilberto Figueiredo: diz que a equipe estará permanentemente à disposição dos
404 conselheiros para receber sugestões, tirar dúvidas e lembra que a CIB tem uma sequência de números de
405 resoluções que independem de ser sobre vacina e quando entre há um intervalo do número entre uma
406 Resolução sobre a vacina ou distribuição é por tratar de outro assunto. Em relação dos ad referendo
407 ocorre por que as reuniões da CIB ocorrem mensalmente e as vacinas chegam semanalmente e para fazer
408 a distribuição é preciso fazer o ad referendo que são apresentadas na reunião da CIB. Diz que é
409 importante a participação dos Conselheiros e que a questão de informar no painel do Estado o número
410 de pessoas a vacinar e vacinados é muito interessante e que se seja inserido no painel. Concedida a
411 fala para Conselheira Carmen Silvia SISMA: Parabeniza o Juliano pelo painel de informação sobre a
412 COVID19. Diz que gostaria que fosse esclarecido um questionamento. Diz que tem recebido pela
413 ouvidoria oficialmente e que naquele dia notificou a Secretaria de Estado de Saúde com relação ao
414 processo de imunização de e diz que em que pese que se sabe que existe toda operacionalização
415 legalmente pelo município a Secretaria tem sua responsabilidade enquanto ente distribuidor no processo
416 de imunizante para os municípios de Mato Grosso. A Conselheira diz que recebeu formalmente e já
417 questionou que o município de Juína os trabalhadores do Escritório Regional de Juína não foram
418 imunizados por determinação do promotor local que determinou que os mesmos só poderão ser
419 imunizados após a faixa etária de 60 anos. Diz que questionou o caso e oficiou a SES por que até onde
420 sabe os poderes são independentes entre si e em que pese todo o respeito ao Ministério Público, há
421 Resoluções, nota técnica do MS entre outros e diz que acredita que os trabalhadores do Escritório
422 Regional de Juína que estão na ativa tem todo direito de ser imunizados. Diz ainda que tem em mãos um
423 ofício do ER Juína que diz que também pediu auxílio e que foi informado que a Secretaria nada
424 poderia fazer sobre o caso. Diz que em relação ao painel no que se refere a primeira dose se tem 96% da
425 primeira etapa imunizada com a primeira dose. Pergunta se o Secretário Juliano tem conhecimento do
426 caso de Juína e se tomou algum posicionamento, informa ainda que enquanto sindicato já entrou com
427 representação na procuradoria geral do Ministério Público solicitando que seja cumprida a legislação

19



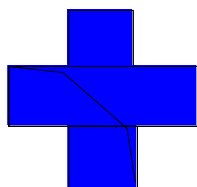
428 proposta pelo MS e pela SES com as Resoluções CIB. **Cons. Juliano SES responde:** Diz a Conselheira
429 Carmem que não dizer o por que da decisão do Promotor em Juína impedir a imunização dos
430 trabalhadores, diz que a SES recomendou vacinação em todos os profissionais da SES inclusive das
431 Regionais que é um caso isolado que precisa verificar. Diz que pela SES todos os trabalhadores devem
432 vacinar e que o promotor adotou essa medida via município e por alguma razão a Gestão não local não
433 se posicionou contrario por que em relação a SES está tudo muito bem respaldado legalmente e devem
434 vacinar como prioritário. **Cons. Carmem Silvia SISMA interrompe:** Diz que mediante a ação do
435 promotor em Juína a SES deve se posicionar em defesa dos seus trabalhadores e que foi informada que
436 isso não foi feito. **Presidente Gilberto Figueiredo:** Diz que em primeiro Promotor Alexandre Guedes
437 tinha e ainda definiu em pactuação da CIB que todos os trabalhadores da saúde indistintamente onde
438 esteja lotado deve ser vacinado, independente se estiver na área administrativa ou área fim, diz ainda
439 que a SES decidiu inclusive pela imunização de todos os afastados por serem de maior risco, disse que
440 naquele dia foi enviado a lista de todos os servidores afastados para a prefeitura de Cuiabá e frisa que se
441 algum secretário municipal negar o atendimento e optar em obedecer o ministério publico local a
442 discussão deve ser feita entre as partes e a SES pode enviar todo subsidio para auxiliar e reforça que até
443 o momento não houve nenhuma manifestação de município junto à SES de solicitação de apoio para a
444 imunização dos trabalhadores e que como foi dito devem ser vacinados todos os trabalhadores da saúde
445 independentemente de ter ou não formação na área da saúde. **Cons. Carmem SISMA interfere:** diz que
446 o posicionamento do secretario Gilberto assim como o dela é corretíssimo e que não estão solicitando
447 nada que não seja resguardando juridicamente e diz que no inicio da reunião conversou com o secretario
448 de saúde de Juína e Sr. Jeremias e o informou da reunião do CES e também da denuncia feita na
449 procuradoria Geral –MP e que naquele momento recebeu a informação de que o município irá vacinar
450 os trabalhadores da saúde do município e agradece ao secretario. **Presidente Gilberto Figueiredo:** diz
451 que não mais inscrito e diz que a equipe da SES está disposição na forma de melhoria para transparência
452 a toda a vacina recebida no Estado de Mato Grosso e permanentemente de Plantão para esclarecer a
453 qualquer um dos Conselheiros. Encaminhamento do Cons. Carlos Bazan: que seja cumprido o plano de
454 vacinação em Mato Grosso. **Presidente Gilberto Figueiredo. Pauta 4.4 - Composição das Comissões**
455 **Especiais e Permanente do CES-MT. Secretaria Executiva Lucia Almeida –** Diz que enviou a planilha
456 atualizada com destaques nas comissões com vagas em vacância para que os Conselheiros avaliassem e
457 se manifestassem conforme deliberação do Pleno. Sem nenhuma manifestação para compor comissões.

20

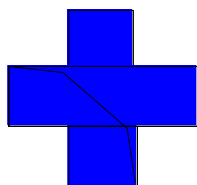


Pauta 4.5 - Discussão e deliberação referente a inclusão de pessoas com deficiências no grupo prioritários para imunização - Cons. Elizabete Silva. A Conselheira Maria Elizabete diz que trata-se de uma solicitação da associação Mato-grossense de Deficientes que seja amplamente divulgado em qual momento e grupo prioritário as pessoas com deficiência deverão ser vacinadas e caso não estejam contemplados em nenhum grupo, a AMDE solicita que sejam incluídas no grupo prioritário de vacinação as pessoas com deficiências. Diz ainda que de acordo com a Lei 13.146/2015 as pessoas com deficiência devem participar da elaboração da políticas de saúde, lembra ainda que conforme o art. 18 parágrafo primeiro “é dever do Estado, da Sociedade e da família assegurar às pessoas com deficiência como prioridade o atendimento e o direito a vida e a saúde...” **Presidente Gilberto Figueiredo.** Propõe que o assunto seja encaminhado ao Presidente da CIB onde o mesmo solicitar a inclusão na pauta e posteriormente seja apresentado ao Pleno a definição. Diz que particularmente é favorável a inclusão e se compromete em defender a proposta na CIB para a inclusão. O Pleno do Conselho aprova por unanimidade a proposta de recomendação à CIB de que seja inserido no grupo de prioritário para imunização contra a covid-19 as pessoas com deficiências.

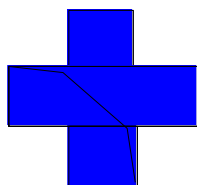
Pauta 4.6 - Discussão e deliberação referente campanha “abril saúde” Cons. Alexandre Henrique. O Conselheiro diz que a inclusão da pauta tem o objetivo de submeter a deliberação do Pleno uma proposta sobre a campanha lançada pelo Conselho Nacional “abril da saúde” dever do SUS e da vida das pessoas onde todo o mês de abril será estimulado campanha em defesa da vida intensificado naquela semana por ser o dia mundial da saúde e diz que gostaria que o CESMT não ficasse fora da campanha. Pede ao Pleno que autorize a fala ao Maurílio para fazer uma explanação sobre o assunto. **Assessor comunicação Maurílio:** Diz que além do tema principal do abril da saúde tem outra questão que é sobre o que o Controle social está fazendo no momento frente a pandemia, como se organizou nesse período de distanciamento e diz que sua sugestão para o Pleno é eu seja designado 02 (duas) pessoas para dialogar com a mídia e poder falar em nome do conselho quando for sugerido a manifestação do CES em alguns programas, lives de forma que pudesse dar visibilidade as ações do CES e que chegasse até a população. Solicita também que permissão para colocar no face do CES o tema abril saúde. **Concedida a palavra para Cons. Leila Boabaid:** Diz que concorda com a ideia e que a população precisa saber, que na sua opinião o controle social anda esquecido e que a informação a interação com a população através dos instrumentos



487 mencionados é louvável. **Presidente Gilberto Figueiredo:** coloca em regime de votação as
488 propostas apresentadas. 01 Proposta: aprovar que o Presidente Gilberto e o conselheiro Carlos
489 Bazan participem da live com a tv gazeta representando o CES. Cons. Carlos Bazan, Alexandre
490 Henrique, Juliano e Cassia para falar em nome do CES quando requisitado. aprovado por
491 unanimidade. 2 proposta: Aprovar participação e apoio do CES na campanha abril saúde.
492 Aprovada por unanimidade. Pauta 4.7 - **Discussão e deliberação referente a realização da**
493 **Conferência Estadual de Saúde Mental.** Cons. Leonardo. O Conselheiro relata que conversou
494 com a sua base do conselho Regional de Psicologia como disse na ultima reunião do CES para
495 saber se iria manter a proposta sobre a Conferência Estadual de Saúde Mental conforme recomenda
496 o Conselho Nacional. Diz que havia muita insegurança de como poderia acontecer, porém os pares
497 não querem perder a oportunidade de discutir a pauta que é de suma importância. Diz que a
498 conferência de saúde Mental é uma conferência que teve origem por meio de uma proposta do
499 Estado de Mato Grosso, aprovado em Conferência Nacional de Saúde que agora está
500 sendo organizando a etapa nacional de conferencia de saúde mental a ser realizada em maio de
501 2022 e a proposta é de que o Pleno do CES aprove a realização da Conferencia Estadual de Saúde
502 mental. **Presidente Gilberto Figueiredo:** Propõe que seja aprovada a realização da Conferência
503 Estadual de Saúde Mental e porém não no mês de abril por que de acordo com a situação a previsão
504 é que o mês de abril será um mês difícil e que todos estão esgotados porém dando o sangue no
505 trabalho com esse aumento de caso dessa pandemia, diz que atualmente ultrapassa de 500 o
506 numero de servidores afastados e que não será fácil mas que se for posteriormente a SES irá abraçar
507 essa causa que passara para a Secretaria Arlete que é onde trata o assunto da saúde mental, para faça
508 uma programação de como pode ser realizado se houver possibilidade de fazer presencial pensar
509 nisso bem como pensar na possibilidade de ser a distancia se for o caso. O presidente diz que
510 precisa apenas de um prazo para organizar da melhor maneira. **Concedida fala para Conselheiro**
511 **Juliano** esclarecimento: Diz que a Conferencia Nacional era em maio de 2022 e a sua proposta
512 seria de realizar a etapa Estadual em Setembro ou Outubro. **Presidente Gilberto Figueiredo:** Diz
513 que o mês de outubro é um tempo razoável para realizar tendo em vista tudo que se antecede o
514 evento, questões logísticas, palestrantes, definição dos temas entre outras questões específicas da



515 conferência. O presidente coloca em regime de votação 01 proposta: aprovar a realização da
516 Conferencia Estadual de Saúde Mental no mês de Outubro de 2021. Aprovada por unanimidade.
517 Proposta 02 – aprovar a criação e a composição da Comissão Organizadora da Conferencia Estadual
518 de Saúde Mental. Componentes: Pedro Reis – Movimento de Raças (segmento usuário), Leonardo –
519 CRP (segmento trabalhador); Ingrid Farina CREFITO (segmento trabalhador). Proposta aprovada
520 por unanimidade. Sem nada mais a ser deliberado, o presidente encerra a reunião ordinária do CES
521 referente ao mês de abril/2021. Agradece a presença de todos e se desculpa se em algum momento
522 precisou ser rígido, porém explica dizendo que no inicio comunica que sempre sobre o
523 cumprimento do regimento interno, por que precisa fazer com que as reuniões sejam concluídas
524 com mais resolutividade e sabe que as vezes na defesa de interesse, na defesa de manifestar
525 opiniões tem dificuldade em resumir o assunto em pouco tempo, reforça o pedido de desculpas se
526 em algum momento alguém ficou ofendido com o seu posicionamento, agradece a todos e solicita
527 que todos se protejam, se cuidem por que a situação está gravíssima e que todos os dia recebemos
528 noticias de pessoas que estão muito próximas, profissionais importantíssimos perdendo a vida
529 enquanto muitos comportando-se como se a pandemia não existisse. Lembra que tem uma fila de
530 quase 100 pessoas aguardando leito de UTI e mesmo assim a performance de leito de uti é muito
531 ruim em todo o país, ressalta que todos se protejam e protejam seus familiares pede que Deus esteja
532 com todos. Cons. Carlos Bazan interrompe: diz que haverá um evento na AMM e que gostaria de
533 representar o CES. Participação do Conselheiro aprovada por unanimidade. **Reunião Presidida**
534 **pelo Presidente Gilberto Gomes de Figueiredo e assessoria da Secretária Geral Lúcia**
535 **Almeida, Assessoria Jurídica Ingrid Paesi e Assessoria técnica Osmar Sabóia. Ana Atala SES,**
536 **Danielle Carmona SES, Juliano Silva SES, Maximilliam Mayolino MT Saúde, Valmi Simão**
537 **SEMA, Cassia Pallos UFMT, Daniella Amaral Ent. Filantrópica, Rayssa Silva**
538 **SINDESSMAT, Carmem Silvia SISMA, Ingrid Farina CREFITO, Alexandre Henrique CRF,**
539 **Flávia Tereza CRESS, Lígia Arfeli COREN, José Luiz FETAGRI, Walter Arruda FEMAB,**
540 **Maria Elizabete AMDE, Guilherme Queiróz ASS. APOSENTADOS/MT, Silvio Hiaulai**
541 **CONDISI, José Carlos AÇÃO Verde, Francisca Cortuna SINDIMINERIO, Leila Boabaid**



- 542 **NEOM, Maria Luiza SINTEP, Edvande França Mov. Raças. Cons. Não votantes:** Pedro Reis,
543 Elda Valim, Julita Marilha, Leonardo José, Tatiana Lima, Rosaline Rocha, Ivone Lucia.

